

| TERMO DE REFERÊNCIA EMATER-DF |  |
|-------------------------------|--|
| ELEMENTO DE DESPESA           | 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente |
| GRUPO                         | 06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação   |

### 1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o **fornecimento e garantia “on-site” de equipamentos switch conforme especificação constante neste termo.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

#### 2.1. Da necessidade da contratação:

Com a queima de vários switches e esgotamento do estoque de peças sobressalentes, a continuidade dos serviços de rede está comprometida no caso de defeito em qualquer destes equipamentos, a conexão está sujeita a interrupções devido à falta de equipamentos para reposição.

#### 2.2. RESULTADOS ESPERADOS

- Continuidade dos serviços de rede da Emater-DF.
- Melhoria da taxa de transmissão, tendo em vista a aquisição de equipamentos com maior velocidade.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (mínimas):

A Tabela abaixo apresenta um resumo das características mínimas da solução a ser contratada:

| Descrição   |
|---|
| Solução de telefonia com os seguintes <b>quantitativos e configurações iniciais mínimas: 010 unidades</b> – Switches 24 portas 10/100/1000 mbps Layer 3 com routing |

**Observações: Todos os materiais e softwares a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso e na última versão/revisão de hardware e software disponibilizado pelo fabricante.**

3.1. Possuir 24 portas 10/100/1000 Mbps com negociação automática, mais 4 portas 1000 Mbps SFP;

3.2. Possuir recursos de segurança aprimorada, como lista de controle de acesso, IEEE 802.1x e VLANs protegem sua rede contra acesso não-desejado ou não-autorizado;

3.3. Dispor de gerenciamento inteligente, incluindo rotas estáticas de Camada 3, suporte a IPv6, limitação de taxa, agregação de link e IGMP;

3.4. Possui Auto MDI/MDIX em todas as portas para eliminar a maioria dos problemas comuns de cabeamento, independente da porta estar conectado a um servidor, PC, outro switch ou HUB;

3.5. Gerenciamento de segurança restringe o acesso aos comandos de configuração crítica, oferece vários níveis de privilégio com proteção de senha e suporta Secure HTTP (https);

- 3.6. Tecnologia de silício avançada, para baixo consumo de energia, e um conjunto avançado de recursos, para operação mais robusta;
- 3.7. Montagem: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA;
- 3.8. Processador: MIPS a 500 MHz;
- 3.9. Memória: 128 MB de RAM / 32 MB de flash;
- 3.10. Tamanho do buffer de pacotes: 4,1 MB;
- 3.11. Capacidade de produção: até 41,7 Mpps (pacotes de 64 bytes);
- 3.12. Capacidade de routing/switching: 56 Gb/s;
- 3.13. MAC address: 8192 entradas;
- 3.14. Padrões:- IEEE 802.3 - IEEE 802.3u- IEEE 802.3ab - IEEE 802.3at;
- 3.15. Latência:- Latência de 100 Mb: < 5 µs - Latência de 1000 Mb: < 5 µs;
- 3.16. Gestão: - IMC - Centro de gerenciamento inteligente - Interface de linha de comando limitada- Navegador Web - SNMP Manager - IEEE 802.3 Ethernet MIB;
- 3.17. Tensão de entrada: 100 a 240 VAC;

#### 4. DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS:

- 4.1. Os produtos e serviços a serem fornecidos deverão ter garantia “on site” mínima de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação ou defeitos ocasionados no transporte que o material ou softwares venham a apresentar;
- 4.2. O atendimento e substituição dos equipamentos deverão ser realizados no endereço onde o equipamento se encontrar instalado;
- 4.3. **Durante a vigência da garantia, a contratante poderá abrir chamados de atendimento para as eventuais demandas por reparo**, sendo que a contratada deverá disponibilizar atendimento no período compreendido entre **8:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira**, por meio de acesso a internet ou número telefônico;
- 4.4. A contratada deverá garantir sem quaisquer custos adicionais ao contratante, as revisões de softwares e dos firmwares dos equipamentos, durante todo o prazo de garantia;
- 4.5. Durante a execução dos serviços de garantia, **somente deverão ser utilizadas peças e componentes de primeiro uso e originais, homologados pelo fabricante do equipamento**;
- 4.6. As intervenções para a manutenção corretiva serão realizadas no local ou remotamente, **em até 8 (oito) horas para início de atendimento**, para os atendimentos considerados **emergenciais(onde ocorre indisponibilidade ou inoperância do equipamento)**, e em até 16 (dezesesseis) horas úteis para os demais casos.

#### 5. DOS REQUISITOS DE SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO:

- 5.1. A contratada deverá fornecer todos os programas necessários à instalação e adequação de todos os modos de funcionamento dos componentes internos do equipamento ofertado, com a respectiva documentação;
- 5.2. A contratada deverá fornecer toda documentação técnica necessária à instalação, configuração, operação, controle e monitoração dos equipamentos ofertados;

#### 6. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 6.1 os preços foram estimados conforme pesquisa no Banco de Preço segundo as especificações e semelhanças do objeto, conforme planilha abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO  | UNID. | QUANT | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL   |
|------|--|-------|-------|----------------|---------------|
| 01   | Switch de acesso 10/100/1000<br>24 portas + 4 Portas<br>1000/10000 SFP | un    | 5     | R\$ 2.000,00   | R\$ 10.000,00 |

**DA ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL** – a estimativa de custo para aquisição da solução é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## 7. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

**7.1. Do local de entrega:** os materiais deverão ser entregues e instalados no endereço: Parque Estação Biológica, Ed. Sede EMATER-DF CEP: 70.770.915 Brasília - DF, de acordo com os quantitativos e locais indicados pela contratante;

**7.2. Do prazo de entrega e instalação:** o prazo de entrega e instalação dos materiais será de até **45 (quarenta e cinco dias) dias** após o recebimento da nota de empenho;

**7.3. Do recebimento provisório do objeto:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente após a entrega e instalação dos mesmos, para efeito de posterior verificação do funcionamento e da conformidade do material com a especificação exigida neste Termo de Referência;

**7.4. Do recebimento definitivo do objeto:** o recebimento definitivo será realizado, **em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório**, após a verificação da qualidade, quantidade e funcionamento dos equipamentos entregues pela contratada. Após o recebimento definitivo, será emitido o **Termo de Aceitação Definitiva** pela pessoa designada para este fim e o atesto da Nota Fiscal por empregado a ser designado em documentação própria;

**7.5.** O equipamento que for entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas.

## 8. DO PAGAMENTO:

**8.1.** O pagamento deverá ser efetuado **em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto**, em conformidade com a legislação vigente;

**8.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, assim como regularidade junto à Receita Federal (CND), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Tribunal Superior do Trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo icms 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações;

**8.3.** As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão efetuados exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011;

**8.4.** Empresas de outros Estados que não tenham filial ou representação no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto nº 32.767/2011.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



**9.1.** Entregar e instalar os equipamentos conforme exigidos neste Termo de Referência e prestar a correspondente garantia, na localidade indicada, nos prazos pactuados, utilizando apenas peças e componente originais;

**9.2.** Efetuar a substituição do objeto que apresentar defeito, no prazo de 5 dias úteis da notificação durante a vigência da Garantia. Esse prazo poderá ser prolongado desde que devidamente justificado.

**9.3.** Responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos e demais custos incidentes sobre a venda e instalação dos materiais;

**9.4.** Cumprir prazos e condições estipulados neste Termo de Referência, observando-se as regras estabelecidas na Lei 8.666/93;

**9.5.** Responder pelos danos causados a EMATER-DF e/ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados e/ou prepostos quando da instalação e prestação de assistência técnica;

**9.6.** Cumprir todas as normas internas da EMATER-DF, bem como aquelas que regulam as ações de higiene e segurança do trabalho;

**9.7.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante;

**9.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento de salários, encargos e demais verbas decorrentes do objeto desta contratação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1.** Permitir livre acesso aos empregados da empresa vencedora ao local de entrega, instalação e execução dos serviços de garantia, desde que devidamente identificados;

**10.2.** Informar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento para a entrega dos equipamentos; prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

**10.3.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade verificada nos equipamentos e/ou nos fornecimentos executados;

**10.4.** Efetuar o recebimento dos materiais conforme especificações do objeto e indicar o local para guarda ou instalação dos mesmos;

**10.5.** Designar empregado para fiscalização da entrega e instalação do objeto desse Termo de Referência e da prestação da garantia;

**10.6.** Exercer a fiscalização dos bens e serviços, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, inclusive do cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, no que se refere à execução do contrato;

**10.7.** Verificar prazos, garantias, certidões e atestar notas fiscais;

**10.8.** Efetuar o pagamento em conformidade com a legislação vigente no Distrito Federal.

## **11. DAS SANÇÕES:**

**11.1.** Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela Contratada das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo da rescisão do contrato e do ressarcimento das perdas e danos e das demais sanções cabíveis:

- advertência;
- multa;

- impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação pela própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**11.2.** As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**11.3.** Na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, a multa corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**11.4.** No caso de inexecução total ou parcial deste contrato, a multa corresponderá a 15 % (quinze por cento) do valor total do contrato.

**11.5.** Na hipótese de descumprimento de qualquer outra obrigação contratual, a multa corresponderá a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, calculada ao dia, até o adimplemento da obrigação.

**11.6.** Nos casos de rescisão unilateral, por culpa da Contratada, a multa corresponderá a 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato de prestação de serviço.

**11.7.** As multas definidas nestas Cláusulas não serão aplicadas quando ocorrer caso fortuito ou força maior, previsto no art. 393 do Código Civil e seu parágrafo único, bem como quando a comunicação do problema referente ao serviço não for feita à Contratada, pelos meios definidos neste Termo de Referência.

**11.8.** Do ato de aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, do caput desta Cláusula, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, sem efeito suspensivo, conforme disposto no art. 109, inciso I, “f”, da Lei nº 8.666/93.

**11.9.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, sob pena de ser descontado da garantia prestada, do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s) pela Contratante ou, ainda, de ser cobrado judicialmente, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

**11.10.** A intimação do ato de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal, bem como de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será feita através de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, e as penalidades de advertência e multa serão comunicadas por escrito à Contratada.

**12. DO FORO:** fica eleito o foro da Justiça Federal do Distrito Federal para diminuir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Brasília-DF, 07 de dezembro 2016.

**FABRÍCIO PORTES BRAGA**  
Técnico Especializado – Tecnologia da Informação

**ALESSANDRO MIGUEL FERREIRA SILVA**  
Gerente de Compras, Material e Patrimônio